

Regulamento da Sala de Estudo

Artigo 1.º Enquadramento Legal

A existência da sala de estudo (SE) rege-se pelo disposto na alínea d), do art.º 94 do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto de 2013 e pelo Regulamento Interno da Escola Básica Integrada de Água de Pau.

Artigo 2.º Definição

A sala de estudo (SE) é um espaço que se pretende que seja um ambiente educativo diferente daquele a que o aluno está habituado a viver nas áreas curriculares disciplinares, aproveitando este tempo de forma construtiva e enriquecedora.

Artigo 3.º Objetivos da Sala de Estudo (SE)

A sala de estudo (SE) deve:

- 3.1 Favorecer o desenvolvimento de atitudes e hábitos de trabalho autónomo ou em grupo;
- 3.2 Conceber mecanismos de apoio ao estudo e de gestão dos diferentes ritmos de aprendizagens dos alunos;
- 3.3 Promover um papel ativo dos alunos na resolução dos seus problemas de aprendizagem e no esclarecimento de dúvidas;
- 3.4 Desenvolver nos alunos o sentido de responsabilidade pessoal e social;
- 3.5 Proporcionar orientação e apoio geral na realização de trabalhos escolares individuais ou em grupo, nomeadamente trabalhos de casa, exercícios de aplicação e consolidação das matérias lecionadas;
- 3.6 Contribuir para o sucesso educativo dos alunos.

Artigo 4.º Público-Alvo

1. A sala de estudo (SE) destina-se aos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos.
2. Sempre que se verifique a ausência de um docente, a turma é encaminhada para a Sala de estudo (SE). No caso de haver mais de uma turma em simultâneo, será dada prioridade ao 1.º ciclo, 2.º ciclo e 3.º ciclo, por esta ordem.

3. O número limite de alunos em simultâneo na Sala de Estudo (SE) é de 20 alunos, exceto quando a turma ultrapasse esse número.

Artigo 5.º Funcionamento

1. As atividades de sala de estudo (SE) funcionam na sala -2.01, das 8:45h às 17:15 h.
2. A sala de estudo (SE) conta com a presença de, pelo menos, um ou dois professores que aí permanecerão de acordo com o horário estabelecido.
3. Estarão presentes na sala de estudo (SE) docentes de grupos disciplinares diferentes, de acordo com os recursos humanos disponíveis, e que auxiliarão os discentes nas atividades.
4. Os alunos que são encaminhados para a sala de estudo (SE) poderão trazer uma tarefa indicada pelo professor, desenvolver atividades no âmbito dos recursos disponíveis neste espaço ou efetuar trabalho autónomo.
5. No final do dia, funcionarão nesta sala as Atividades de Apoio à Aprendizagem, preferencialmente, às segundas, terças e quintas-feiras, para as seguintes áreas curriculares:
 - 2.º Ciclo: Português, Inglês, História e Geografia de Portugal, Matemática e Ciências Naturais.
 - 3.º Ciclo: Português, Inglês, Francês, História, Geografia, Matemática, Físico-Química e Ciências Naturais.
6. As atividades mencionadas no número anterior são de frequência facultativa, com exceção dos alunos sinalizados pelo Conselho de Turma e cujos encarregados de educação autorizem a sua frequência.

Artigo 6.º Competências dos Alunos

Aos alunos compete:

1. Entrar de forma ordeira e educada na sala de estudo (SE), evitando perturbar as atividades a decorrer neste espaço;
2. Fazer o registo da sua presença/entrada na sala de estudo (SE);
3. Realizar todas as tarefas escolares de forma empenhada e sem perturbar o ambiente de trabalho e de estudo;
4. Respeitar as normas do presente regulamento e acatar as chamadas de atenção e instruções dadas pelos professores;

5. Zelar pelo material, o asseio e a arrumação da sala.

Artigo 7.º Competências dos Professores

Compete aos professores que na sua componente letiva e/ou não letiva com alunos tenham assinalado sala de estudo (SE):

1. Permanecer na sala todo o tempo indicado no seu horário;
2. Supervisionar as atividades dos alunos, diligenciando para que todos se mantenham ocupados;
3. Dar apoio aos alunos, quando solicitados para esse efeito, procurando fazê-lo sempre de modo a torná-los autónomos;
4. Verificar se os alunos realizam as tarefas indicadas pelos professores;
5. Fazer cumprir o presente regulamento;
6. Zelar pela conservação e correta utilização dos materiais e equipamentos existentes na sala;
7. Registrar no programa de sumários (SGE) as atividades realizadas, bem como a presença correspondente aos tempos em que esteve na sala de estudo (SE);
8. Informar o conselho executivo das anomalias detetadas no equipamento afeto a esta sala, bem como do incumprimento das normas constantes deste regulamento.

Artigo 8.º Interdições

É expressamente proibido:

1. Falar alto;
2. Usar aparelhos de som ou jogos eletrónicos. O telemóvel poderá ser utilizado desde que autorizado para fins estritamente didáticos e pedagógicos;
3. Comer, beber ou praticar quaisquer atos que perturbem o normal funcionamento da sala;
4. Danificar mobiliário;
5. Anotar, dobrar, riscar ou danificar qualquer outra forma os documentos;
6. Permanecer na sala de estudo (SE) estando a faltar a atividades letivas.

Artigo 9.º Procedimento Disciplinar

Aos alunos frequentadores deste espaço, além das regras próprias da sala, aplicam-se integralmente os procedimentos disciplinares previstos no Regulamento Interno da escola.

Artigo 10.º Duração e Divulgação

1. Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação e assim permanecerá até nova revisão e aprovação em reunião de conselho pedagógico.
2. O presente regulamento deve ser divulgado a toda a comunidade escolar no início de cada ano letivo.

Artigo 11.º Casos Omissos

As dúvidas e omissões que dizem respeito ao funcionamento da sala de estudo (SE) serão supridas por deliberação do conselho executivo.

O Conselho Executivo

Água de Pau, julho de 2019

Apreciado e aprovado em Conselho Pedagógico, julho 2019